



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Cel Mesa, 373, Centro - Lavras do Sul-RS  
Fone (55)2821266 Fax: (55)2821267  
E-mail: adm.lavrasdosul@gmail.com

## **EDITAL DE ABERTURA Nº 035/2021**

### **PSS 005/2021**

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de **Médico, Arquiteto, Engenheiro Elétrico e Agente Comunitário de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul-RS, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado, para desempenhar funções de **Médico, Arquiteto, Engenheiro Elétrico e Agente Comunitário de Saúde**, junto a Secretaria de Municipal de Saúde e Secretaria de Obras, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 207 a 211 da Lei Municipal nº 2.630/05, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão, designada pela Portaria nº **430/2020**.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no mínimo dois dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será dar conforme a necessidade da Secretaria, pelo prazo determinado de 12 meses, não sendo obrigatória a utilização de todas as vagas aprovadas por Lei, ficando em Cadastro de Reserva e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da atividade de **Médico, Arquiteto, Engenheiro Elétrico e Agente Comunitário de Saúde.**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ESCOLARIDADE/PRÉ REQUISITO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Médico – 2 vaga	20h semanais	Curso Superior, com habilitação na área	R\$ 1.454,39
Arquiteto– 1 vaga	40h semanais	Curso Superior, com habilitação na área	R\$ 2.908,78
Engenheiro Elétrico – 1 vaga	40h semanais	Curso Superior, com habilitação na área	R\$ 2.908,78
Agente Comunitário de Saúde – área V, 1 vaga	40h semanais	Comprovação de conclusão Ensino Médio Completo (certificado de conclusão) <b>-Residência comprovada no Bairro em que vai atuar conforme Lei N° 11.350/2006 e Lei 13.595/2018 (ANEXO III)</b> -Idade mínima 18 anos	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde – área VII, 2 vagas	40h semanais	Comprovação de conclusão Ensino Médio Completo (certificado de conclusão) <b>-Residência comprovada no Bairro em que vai atuar conforme Lei N° 11.350/2006 e Lei 13.595/2018 (ANEXO III)</b> -Idade mínima 18 anos	R\$ 1.550,00

**2.2** A carga horária semanal será de 40 horas, exceto para a função de Médico, que é de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o valor fixado acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: vale alimentação, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 143 e 144 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas junto à sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Cel. Meza nº 373, no período compreendido entre às **8:30 h do dia 27/09/2021 até às 14:00 do dia 01/10/2021.**

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo estipulado no item acima.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, devidamente em **envelope lacrado**, onde **conste no lado externo nome do candidato e o cargo** ao qual está concorrendo e no lado interno os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição (anexo I), devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópia dos documentos e títulos que comprovam as informações contidas na inscrição.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:

- Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** - Comprovação de conclusão Ensino Médio Completo (certificado de conclusão)

**4.1.4 - Residência comprovada no Bairro em que vai atuar conforme Lei Nº 11.350/2006 e Lei 13.595/2018 (ANEXO III)**

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo constante no cronograma, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo constante no cronograma, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo constante no cronograma, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I, junto a ficha de inscrição do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 Será desconsiderada a pontuação excedente ao máximo previsto em cada item.

6.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

**Funções:** Médico, Arquiteto, Engenheiro Elétrico

	Pontuação Unitária	Pontuação Total
Especialização na área (Pós-Graduação, com no mínimo 360h)	15,00	15,00
Mestrado	20,00	20,00
Doutorado	35,00	35,00
Participação em cursos, simpósios e eventos na área cuja temática tenha relação com o cargo – até 4 eventos	2,5 para cada certificado com carga horária de até 20h	10,00
Curso na área, cuja temática tenha relação com o cargo - até 4 cursos	5,00 para cada certificado com carga horária de no mínimo 21h	20,00

**Funções:** Agente Comunitário de Saúde

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso técnico concluído na área da saúde	10	10
Curso de Nível superior em andamento na área da saúde.	20	20
Conclusão em curso de nível superior na área da saúde.	30	30
Experiência profissional comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados.	01 ponto por mês (até o máximo de 24 meses)	24
Cursos, desde que relacionados cuja temática tenha relação com o cargo, a partir do ano de 2011.  I- Títulos de 20 a 100 horas (máximo de 2 certificados).  II- Títulos acima de 100 horas (máximo de 2 certificados).	04  04	16

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo constante no cronograma, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo constante no cronograma.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados que desejarem acompanhar o sorteio, os quais serão comunicados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo constante no cronograma.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovarem o atendimento das seguintes condições:

- 11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3** Apresentar exames médicos e laboratoriais, de acordo com lista entregue na Secretaria de Administração, bem como atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, para comprovação no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4** Ter nível de escolaridade exigida para a função.
- 11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.1.6** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- 11.1.7** Certidão de regularidade junto ao Conselho correspondente a função.
- 11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **02 anos** a contar da homologação do mesmo.
- 11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Lavras do Sul, 24 de Setembro de 2021.

---

Sávio Johnston Prestes

Prefeito

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.3 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

###### 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

###### 3.4.2 MESTRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

---

---

---

---

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO II

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2021 Para  
Contratação por prazo determinado de Médico, Arquiteto, Engenheiro Elétrico e  
Agente Comunitário de Saúde**

**Edital 035/2021**

---

Abertura das Inscrições	27/09/2021 a 01/10/2021 até as 14:00 horas.
Publicação dos Inscritos	05/10/2021
Recurso da não homologação das inscrições	06/10/2021 até as 14:00 horas
Manifestação da Comissão na reconsideração	07/10/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	07/10/2021
Publicação da relação final de inscritos	07/10/2021
<b>Análise dos currículos</b>	<b>De 08 à 15/10/2021</b>
Publicação do resultado preliminar	18/10/2021
Recurso	19 e 20/10/2021 até as 14:00 horas
Manifestação da Comissão na reconsideração	22/10/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	22/10/2021
Aplicação do critério de desempate	25/10/2021
Publicação da relação final de inscritos	26/10/2021

Anexo III

<b>Área</b>	<b>Ruas</b>
Área V	Alto Alegre, Herondino Castro Ferreira, Ivo Severo, Hercília Flaterna Martins, Poty Medeiros, José Dutra, Antonio Leivas, Hospital, Vicente Agosta, Areno Leivas, Anastácio Machado, Vila Isabel, Alan Kardec, Pastor João Manoel Diniz, Expedicionário João Manuel Viana, Paul Harris, Dolores Abascal, Nove de Maio. Samuel de Souza, Ibanes Cancio Pires, Promorar, Arlindo Paranhos, Valdecir Lopes Soares, Adão Dias Coelho, João Saraiva Ferreira, José Augusto Saraiva Magalhães, Cerrito, Beco 10, Cemitério, João Candido Esquirio, Odorico Antônio Soares. Professora Natália Esquírio
Área VII	Hipólito de Souza, Cel. Galvão, Ulibio José Teixeira, Barão do Rio Branco, João Bulcão, Borges de Medeiros, Glênio Peres, Tiradentes, José Marcelino Machado, Santo Antônio, Cel. Mezza, Maria Barcelos, João Moreira, Mauricio José Teixeira, José Ricardo de Souza, Manoel Macedo Neto, Júlio de Castilhos, Adílio Conti, Gil de Souza, Pires Porto, Athaides Machado, Mal. Floriano, José Joaquim de Souza Bueno, João Ricardo de Souza, Adão Teixeira da Silveira, Gaspar Paraguaçu, Maria Barcelos, Adão Teixeira da Silveira, Coca Barcelos, José Joaquim de Souza Bueno, Cel. Edson Marconi Goggia, Fernando de Freitas Jacobsen, Galvão Brito Darmas, Vasco José dos S. Freitas, Crispim de Souza, Rincão dos Biaggi, Honor Teixeira da Costa, Nilson Correia Nunes, Pedro Roberto Teixeira, Severino Silveira.